

2.444



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1977

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: LEI Nº 53, CANCELANDO O PROJETO DE LEI Nº 85/71, que
autoriza abertura de crédito suplementar no valor
de R\$190.000,00, para reforço de dotações.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de
SETEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e 1.971

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

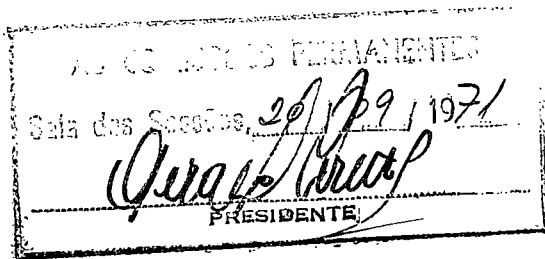
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

53/71
67

Colatina, 16 de setembro de 1971

OF.GP. 511/71

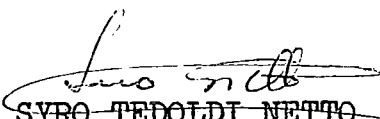
Senhor Presidente,



Capeando o presente passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação da egrégia Câmara, o projeto-de-lei que autoriza abertura de crédito suplementar de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias fundamentais ao andamento de diversas obras, como calçamento de ruas, construções de estradas e pontes e transporte de terra.

Contando com o apoio de Vossa Excelência e dignos pares, apresentamos nossas

Cordiais saudações.


SYRO TEDOLDI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Geraldo Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Of. 473/71
 L=2444

PROJETO-DE-LEI Nº

85/71

Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros):

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir o crédito - suplementar de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - Administração

4.1.1.0.90 - Obras Públicas

4.1.1.1.90 - Planificação

4.1.1.2.90 - Execução

03 - Construção de calçamento de ruas de sede
R\$ 80.000,00

DEPARTAMENTO DO INTERIOR - Administração

3.1.3.0.40 - Serviços de Terceiros

3.1.3.1.40 - Comunicações e Transportes.....R\$ 15.000,00

DEPARTAMENTO DO INTERIOR - Estradas Municipais

4.1.1.0.42 - Obras Públicas

4.1.3.2.42 - Execução

01 - Construção de Estradas e Pontes.....
R\$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, a saber:

SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES-Fábrica de Manilhas

3.1.0.0.05/3 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.05/3 - Material de Consumo

3.1.2.7.05/3 - Matérias Primas.....R\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DO INTERIOR - Estradas Municipais

3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

3.1.2.7.42 - Matérias Primas.....R\$ 30.000,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - Administração

4.1.1.0.90 - Obras Públicas

4.1.1.1.90 - Planificação

Continua.....



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

Continuação do Projeto-de-lei nº.....

4.1.1.2.90 - Execução

07 - Construção do Prédio da Faculdade de
 Filosofia, Ciências e Letras de Cola-
 tinaR\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.etc.....

[Handwritten mark]

Aprovado em única
 Discussão por: unanimidade
 Sala das Sessões 20-09-71 19 71
[Signature]
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões 20-09-71 19 71
[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 156/71

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a -
 V. Exa., depois de ouvido o plenário, seja dispensado dos in -
 terstícios regimentais, aprovado em regime de urgência e em -
 única discussão, o Projeto de Lei nº 85/71, tal como
 se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 20 de setembro de 1.971.

Ass. Joaquim

Requerido Colina
Guaraciaba
Paulo Roberto
Carvalho
Suplicy
Walter Pinheiro

*1 voto contra do Vereador
 Ant. Forjura*

Aprovado em única
 Discussão por unanimidade
 Sala das Sessões, 20/09/1971
Guaraciaba
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

As Comissões Permanentes da Câmara, em reunião conjunta / para apreciarem o Projeto de Lei de Nº 85/71 - chegaram pela conclusão da constitucionalidade do mesmo, sendo favoráveis pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1971

COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]
[Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
[Signature]
[Signature]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, 20/09/1971
[Signature]
PRESIDENTE

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$190.000,00 (Cento e noventa mil / cruzeiros).

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - Administração

4.1.1.0.90 - Obras Públicas

4.1.1.1.90 - Planificação

4.1.1.2.90 - Execução

03 - Construção de calçamento de ruas da sede..... 80.000,00

DEPARTAMENTO DO INTERIOR - Administração

3.1.3.0.40 - Serviços de Terceiros

3.1.3.1.40 - Comunicações e Transportes 15.000,00

DEPARTAMENTO DO INTERIOR - Estradas Municipais

4.1.1.0.42 - Obras Públicas

4.1.3.2.42 - Execução

01 - Construção de Estradas e Pontes 95.000,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, a saber:

SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES - Fábrica de Manilhas

3.1.0.0.05/3 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.05/3 - Material de Consumo

3.1.2.7.05/3 - Materias Primas..... 100.000,00

DEPARTAMENTO DO INTERIOR - Estradas Municipais

3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 - Material de Consumo

3.1.2.7.42 - Materias Primas..... 30.000,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - Administração

4.1.1.0.90 - Obras Públicas

4.1.1.1.90 - Planificação

4.1.1.2.90 - Execução

07 - Construção do Prédio da Faculdade

de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina, ..60.000,00
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fi-
cando revogadas as disposições em contrário .

REGISTRE=SE, PUBLIQUE=SE E CUMPRA=SE.

Câmara Municipal de Colatina, 20 de setembro de 1.971

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secretario

C/CARVº

20 de setembro de 1971

Senhor Prefeito:

Com o presente, apraz-me encaminhar a V.Exa. para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.444, do interesse de V.Exa. e dêsse Executivo, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

Ass. Geraldo Pereira -
- Presidente -

Exmo.Sr.
Siro Tedoldi Netto
DD. Prefeito Municipal
Nesta.
GBert/Col.